



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 15/88

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel que menciona, necessário às obras de construção de uma Escola Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A

Artº. 1º - Ficam declarados de utilidades públicas para efeito de desapropriação amigável e ou judicial, o imóvel de propriedade do Sr. OSVALDO DE OLIVEIRA ALVES, propriedade essa constante dos Lotes nºs. 01 e 02, da Quadra II, do Loteamento Parque do Lago, neste Município.

Artº. 2º - A propriedade de que fala o artigo primeiro constitui uma área global com 698,75 metros quadrados cujos limites e confrontações são os seguintes: "MP1.2 - medindo 29,00 mts, confrontando com a rua J, com rumo de 83º 00' SW; MP 2.3 - medindo 25,00 mts, confrontando com a Av. 31 de março, com rumo de 19º 00' SE, MP3.4 - medindo 24,00 mts, confrontando com a Av. São Gonçalo, com rumo de 88º 20' SE e MP4.1 - medindo 28,00 mts, confrontando com a rua L, com rumo de 07º 00' NW, tudo conforme consta da planta e memorial descritivo apresentados.

Artº. 3º - O imóvel de que fala o artigo anterior, é constituído de terra nua, sem qualquer benfeitoria.

Artº. 4º - O imóvel descrito e identificado, no artigo segundo desta lei, destina-se à construção pela Prefeitura, de uma Escola Municipal no Loteamento Parque do Lago, neste município.

Artº. 5º - Atribui-se ao imóvel em tela os valores cadastrais constantes do Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal de Várzea Grande para fins de tributação.



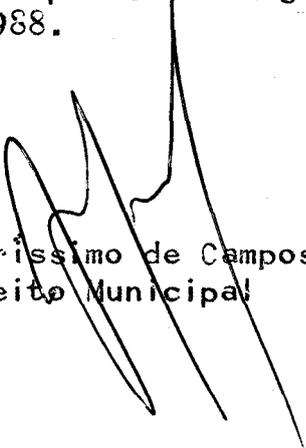
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Artº. 6º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Artº. 7º - A desapropriação a que se refere este decreto é considerada de urgência, na conformidade do disposto no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21.06.1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21.05.1956, para efeito de imediata = imissão na posse.

Artº. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Couto Magalhães ,
em Várzea Grande, Mt., 23 de março de 1988.


Jaime Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal